



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3804 - NATAL/RN - SEXTA-FEIRA 11 DE MAIO DE 2018

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 6.808 DE 10 DE MAIO DE 2018

Institui o dia 13 de maio como o Dia Municipal da Capoeira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 13 de maio como o Dia Municipal da Capoeira.

Art. 2º - A data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 10 de maio de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 6.809 DE 10 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa com informações sobre despesas em eventos promovidos, patrocinados ou com emprego de dinheiro público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os eventos realizados no âmbito do Município do Natal que forem promovidos, patrocinados, apoiados ou contarem com qualquer tipo de infraestrutura ou recursos financeiros municipais deverão manter, durante sua realização, placa contendo as seguintes informações:

I – nome ou descrição do evento;

II – duração programada e local;

III – nome do órgão responsável;

IV – nome do promotor e respectivo CNPJ ou CPF;

V – quais os recursos fornecidos pela administração pública municipal.

§ 1º - As placas deverão ter no mínimo 2ms x 1ms (dois metros por um metro), sendo livre o material de confecção ou a forma de fixação, recaindo os custos sobre o promovedor do evento.

§ 2º - Os dizeres deverão ser grafados em fonte legível e de fácil visualização e o aviso deverá ser afixado na entrada do evento ou em local de fácil visualização da população.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes cominações, a serem aplicadas sucessivamente:

I – advertência;

II – multa de até R\$ 10,00 (dez reais) por participante, tendo como mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais) e como máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único – O valor da multa de que trata o inciso II deste artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro, criado por Lei Federal, que reflita e recomponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 10 de maio de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 11.511, DE 10 DE MAIO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 87.000.000,00 para o fim que especifica

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 013372/2018-45, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 10 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação parcial de recursos conforme Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0424435-10/2014, celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Natal/RN, objetivando a execução de Saneamento Integrado nos Bairros de Nossa Senhora da Apresentação e

Lagoa Azul, no Município de Natal/RN, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO – Ação, Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Regiões Metropolitanas, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de RecursosR\$ 87.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de maio de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.012.1-470	Realização do Saneamento Integrado da Zona Norte			87.000.000,00
		4.4.90.51	5102401	87.000.000,00
TOTAL				87.000.000,00

DECRETO Nº 11.512, DE 10 DE MAIO DE 2018

Abre à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 180.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no 5º da Lei nº 6.757 de 29 de dezembro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 013373/2018-90, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 10 de maio de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, o crédito suplementar de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de maio de 2018.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.127.012.1-619	Planejamento e Fiscalização de Áreas Públicas Municipais			180.000,00
		3.3.90.37	100323	180.000,00
TOTAL				180.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.127.012.2-622	Produção e Monitoramento de Dados Geográficos			180.000,00
		3.3.90.30	100323	40.000,00
		3.3.90.39	100323	140.000,00
TOTAL				180.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exm. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 013372/2018-45, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 10 de maio de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 10 de maio de 2018.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-11.511	
Tipo	Incorporação
Unidade	22.101
Orçamentária	SEMOV
Anexo	IV - Projetos
Fonte	100000
Meses	
Maio	87.000.000,00
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	87.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.455, de 22 de janeiro de 2018 – Programação Financeira 2018, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 013373/2018-90, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 10 de maio de 2018, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira 2018, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo de Urbanização – FURB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 10 de maio de 2018.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-11.512		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	29.146	29.146
Orçamentária	FURB	FURB
Anexo	IV – Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	106500	106500
Meses		
Maio	180.000,00	180.000,00
Junho		
Julho		
Agosto		
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	180.000,00	180.000,00

PORTARIA N.º 022/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações constantes no Ofício de n.º 296/2018-SEMPLA, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Provisória do Orçamento Participativo, estabelecendo os titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Provisória do Orçamento Participativo do Natal 2018, biênio 2018/2019, os seguintes membros:

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

I – Representando a Região Administrativa Leste:

a) Titular: Márcia Maria dos Santos Silva;

b) Suplente: Aldair de Lucena da Silva.

II – Representando a Região Administrativa Sul:

a) Titular: Jurema Nuncia Gomes;

b) Suplente: Maria de Fátima Leão G. F. De Andrade.

III – Representando a Região Administrativa Oeste:

a) Titular: Janderson Andrade;

b) Suplente: Hudson Batista de Melo.

IV – Representando a Região Administrativa Norte:

a) Titular: José Anchieta F. Da Silva;

b) Suplente: Francisco Constantino Sobrinho.

V – Representando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

a) Titular: Ana Paula Vieira Barros;

b) Suplente: Cintia Valéria Aires de O. Rodrigues.

VI – Representando a Associação dos Ciclistas do Rio Grande do Norte – ACIRN:

a) Titular: Maria Neide Araújo de Carvalho;

b) Suplente: Márcio Soares Leite.

DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

a) Titular: Kátia Maria Queiroz Correia;

b) Suplente: Lívia Maria Martins da Silva.

II – Representando a Câmara Municipal do Natal:

a) Titular: Vereadora Natália Bastos Bonavides;

b) Suplente: Vereador Dinarte Torres Cruz

Art. 3º - Compete à Comissão Provisória do Orçamento Participativo do Natal 2018 auxiliar a Secretaria Municipal de Planejamento/SEMPLA na revisão do Regimento Interno do OP 2018 e aprovar o Cronograma Anual do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de maio de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 023/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 55, inciso II e VIII da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 9º da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e, considerando o que consta no Ofício n.º 361/2018 GP-NATALPREV, CONSIDERANDO contido na Portaria de n.º 070/2017-GP, datada de 15 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – CONAD, os seguintes representantes:

I – Representando o Sindicato de Servidores Públicos Municipais do Natal – SINSENAT:

a) Titular: Andreza Kaline Lima de Moura;

b) Suplente: Ivan Rui Lopes de Albuquerque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de maio de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 024/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de n.º 4.657/1995 e, tendo em vista o que consta no Ofício de n.º 029/2018-CMAS, CONSIDERANDO contido na Portaria de n.º 038/2016-GP, datada de 22 de julho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Ivana Vieira Cavalcante Tonel, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, o seguinte conselheiro:

I – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

a) Suplente: Auricéia Xavier de Souza Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de maio de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 836/2018-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 166/2018-SMG-SAGA/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 01 de abril de 2018, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2017/2018, da servidora AÍLA MARIA RAMALHO CORTEZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 71.133-0, ocupante do cargo de Diretora-Geral do PROCON/NATAL, símbolo DG, lotada no Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, concedida através da portaria nº. 426/2018-A.P., de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de março de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 737/2018-A.P., DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº. 1231/2018 - SEMTAS/SEMTAS, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº. 358/2018-A.P., de 02 de março de 2018, publicada no Diário

Oficial do Município no dia 21 de março de 2018, que designou para Funções Gratificadas os servidores ocupantes do cargo Assistente Social, lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

ONDE SE LÊ:

NOME

DÉBORA MARIA DE CARVALHO - MATRÍCULA 72.355-9

LEIA-SE:

NOME

DÉBORA COSTA DE CARVALHO – MATRÍCULA 72.335-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 841/2018-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 173/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RODRIGO DE LIMA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.411, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 840/2018-A.P., DE 10 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 173/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JOSIENE MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 628/2018-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência a que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Maria das Graças de Medeiros Lima, matrícula: 06.857-8, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 006/2018-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli, CNPJ 18.876.112/0001-76, que tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de avisos públicos em geral, inclusive licitações e extratos de contratos no Diário Oficial da União – DOU e jornal de grande circulação a nível nacional.

Art. 3º Designar a servidora Michele Coelho de Souza, matrícula nº 34.569-5, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 613/2018-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Administração;

DETERMINA:

Art.1º Em obediência a que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, para Órgãos Públicos

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Maria das Graças de Medeiros Lima, matrícula: 06.857-8, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 005/2018-SEMAD, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Sec Publicidade LTDA, CNPJ nº 08.381.234/0001-38, que tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação de avisos públicos em geral, inclusive licitações e extratos de contratos em jornal de grande circulação a nível estadual.

Art. 3º Designar a servidora Michele Coelho de Souza, matrícula nº 34.569-5, para acompanhar e fiscalizar, como substituta, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais da titular.

Art. 4º Serão atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Comunicar ao titular da pasta, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

7. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor ao titular da pasta a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas;

8. Propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

9. Manter o Secretário Adjunto de Administração Geral informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato;

10. Exercer demais atribuições pertinentes a garantir a fiel execução do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 584/2018-GS/SEMAD, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto nº 10.198, de 17 de fevereiro de 2014, modificado pelo Decreto nº 11.335, de 24 de agosto de 2017 e Ofício 85/2018-CGM/GABINETE/CGM, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor Ronaldo José Rego de Araújo, exonerado através da portaria nº 583/2018-A.P., de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de abril de 2018, por OLÍVIA MAGALHÃES MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.322-6, como membro de Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF,

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 644/2018-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Ofício nº. 88/2018-CGM-GABINETE/CGM, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE, matrícula nº. 72.404-9, Ouvidor Geral do Município, símbolo DGA, lotado na Controladoria Geral do Município – CGM, referente ao exercício 2017/2018, concedida através da Portaria nº. 562/2018-GS/SEMAD, de 26 de abril de 2018, publicada no dia 30 de abril de 2018, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de maio de 2018.
 GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 1724/2017-GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 643/2018-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo 11172/2018-58,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 07/05 a 05/06/2018, referente ao exercício 2017/2018, a LUIZ ALBERTO ARAÚJO DO NASCIMENTO JUNIOR, matrícula nº. 72.187-1, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Sul, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função o suplente, ALCIO HENRY CHAVES DA COSTA, matrícula nº. 72.326-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2018.
 GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 642/2018-GS/SEMAD, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Processo 11180/2018-02,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, de 06/06/2018 a 05/07/2018, referente ao exercício 2017/2018, a TAIRONY DIEGO MEDEIROS BARROS, matrícula nº. 72.188-7, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Leste, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função a suplente, PRISCILA CAROLINE DOS PASSOS OLIVEIRA, matrícula nº. 72.476-8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 06 de junho de 2018.
 GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA Nº. 625/2018-GS/SEMAD, DE 07 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo 011187/2018-16,
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ERINELSON SILVA DE MORAIS, matrícula nº 72.187-8, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, lotado na da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2017/2018, no período de 07 de maio à 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora PRISCILA CAROLINE DE PASSOS OLIVEIRA, matrícula nº 72.476-8, para substituir o período de férias do servidor acima citado.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.
 GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
 Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.046/2017
 PROCESSO Nº 058278/2016-53 – SEMAD – SRP
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 015/2018
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
 AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes na Ata.
 EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME - CNPJ: 25.341.162/0001-14
 FONE: (43) 3376-6350 - EMAIL: odontomegadental@odontomegadental.com.br
 END.: R. John Fitzgerald Kennedy, 229, Vila Recreio, Londrina /PR - CEP 86.025-240

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
6	Anestésico tópico, uso odontológico, gel. Embalagem: Pote com 12g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: DFL M.S.: 101770027	Unidade	500	6,40
23	Cimento Hidróxido de Cálcio p/ capeamento e forramento cavitário Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Kit: com pasta base c/1g e pasta catalisadora c/11g. Marca: Technew M.S.: 80015520014	Kit	700	11,40
76	Película Periapical Infantil Para RX Odontológico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa Com 100 Unidades. Marca: Prograd M.S.: 80167110003	Caixa	40	97,47
95	Roleta Dental, uso em odontologia com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Pacote com 100 unidades Marca: Ssplus M.S.: 80156070010	Pacote	2000	1,49

EMPRESA: MEDFIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 06.923.493/0001-18 - FONE: (41) 3665-7300

EMAIL: contato@medfio.com.br

END.: Rua Nicarágua, nº 444, Centro, Pinhais/PR CEP: 83.320-380

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
33	Creme Dental com fluor, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Bisnaga com 50g Marca: Ice Fresh	Unidade	120.000	0,97

EMPRESA: DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP

CNPJ: 26.395.502/0001-52 - FONE: (31) 2522-8202

EMAIL: licita@dentaluniverso.com.br

END.: Rua Erê, nº 34, 3º andar, sala 303, Edifício Maria, Prado, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.411-052

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
17	Cimento a base de óxido de zinco (Pulpo San), pó, uso odontológico. Embalagem: frasco com 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 05 (cinco) anos e registro no Ministério da Saúde. Marca: Pulpo Sam F SS White P Nac M.S. 80149710203	Frasco	500	14,98

EMPRESA: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 07.978.0004/0001-98 - FONE: (51) 3224-4780/3212-0157

EMAIL: dentalmedrs@dentalmedrs.com.br

END.: Rua das Flores, 262, Conj. 42, Centro, Porto Alegre/RS CEP: 90020-120

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
39	Escova Dental Infantil, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Marca: Ultra	Unidade	60.000	0,40
84	Resina Fotopolimerizável cor A2 Dentina, uso em odontologia com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Bisnaga com 04g. Marca: FGM	Unidade	200	10,00
86	Resina Fotopolimerizável cor A3 Dentina, uso em odontologia com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Bisnaga com 04g. Marca: FGM	Unidade	200	10,00

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

FONE: (84) 3213-6549/ 3213-6910/ 3223-9437 EMAIL: cirufar@terra.com.br

END.: Rua Presidente Quaresma, nº 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
25	Cloridrato de Mepivacaína a 30mg/ml Sem Vasoconstrictor - Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 50 tubetes de 1,8mL. Marca: Cristalia M.S.: 10298047004	Caixa	400	58,50

EMPRESA: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 06.175.908/0001-12
 FONE: (43) 3254-6426 EMAIL: biologica@biologicadistribuidora.com.br
 END.: Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, nº 265A, Jardim Davila, Cambé/PR - CEP: 86.182-530

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
48	Gluconato de Clorexidina 0,12% Antisséptico Bucal - Frasco com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Frasco com 300mL. Marca: Reymer Perioplak	Frasco	500	17,99
89	Resina Fotopolimerizável cor A3,5 Esmalte, uso em odontologia com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Bisnaga com 04g. Marca: Biodinâmica Master Fill	Unidade	200	10,00

Natal, 10 de Maio de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

*EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018
 COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – SEMAD
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.029/2018
 PROCESSO Nº 03433/2017-85 – SEMAD
 PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 012/2018
 A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
 AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de ventiladores de parede, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Educação, nos termos e condições constantes na Ata.
 EMPRESA: WT DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45
 FONE: (84) 4008-9962/9999 - (85) 3111-3999
 EMAIL: witlda@witlda.com.br / isabel@grupowt.com.br
 END.:Rua. José Agnaldo De Barros, 2874, Candelária, Natal/Rn, Cep: 59066-220

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
	<ul style="list-style-type: none"> Ventilador de parede, com no mínimo 3 (três) hélices, com diâmetro no mínimo 60cm e no máximo 65cm; Base de fixação à parede em aço carbono. Tubo de fixação: comprimento do tubo de 150 mm (tolerância de ± 2,5%). Canopla de acabamento injetada em poliamida para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preto 0010, referência N1 (Cartelas Munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulação da articulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com diâmetro no mínimo de 65cm e no máximo 70cm, com acabamento em pintura eletrostática na cor preto 0010, referência N1 (Cartelas Munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 220 volts sem a necessidade de transformador. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo com no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo controle de parede. A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima a seguir: Quadro da Vazão Mínima · Velocidade · Vazão mínima · Máxima: 2,00 m³/s Média: 1,52 m³/s Mínima: 1,00 m³/s. 			

01	<ul style="list-style-type: none"> Consumo de Energia Máximo Mensal (kWh/mês): 5,63. Eficiência (m³/s / W): 0,0060. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que tange à tensão de entrada, serão consideradas atendidas aquelas que se encontrarem em qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V. O produto deverá conter Registro Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia, com classificação A em todos os níveis (alto, médio e baixo). As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser iguais ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, documentação técnica e explicações que permitam manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Com garantia contra defeitos e/ou avarias, mínima de 12 (doze) meses da data de entrega do item. *MARCA: SOLASTER /VENEZA PLUS. a SME se encarregará de deixar o ponto elétrico pronto para instalação. 	UNID.	2000	299,70
02	Serviços de instalação dos ventiladores.	UNID.	2000	57,80

Natal, 03 de abril de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

* Republicado por incorreção.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2018

A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA 018/2018 – PROCESSO: 012930/2018-55 OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMPUTADORES. A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/ RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: eudenise.silva@natal.rn.gov.br e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Natal (RN), 09 de maio de 2018

Eudenise Edmária da Silva – Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos – DLGC/SEMAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30/2018/GS/SME, DE 19 DE ABRIL DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes profissionais: Sirlia Fernandes de Lira Bezerra – matrícula nº 32.419-1; Denise Cortez Fernandes – matrícula nº 30.980-0 e 46.436-8; Jorge Eduardo Dantas Araújo – matrícula nº 45.148-7; Rosângela Maria de Holanda Angelim Nogueira – matrícula nº 11.672-6; Sílvia Ravina da Rocha e Silva – matrícula nº 32.655-1 e 46.687-5; Sirleide Silva de Oliveira Souza – matrícula nº 32.250-4 e Merise Maria Maciel – matrícula nº 44.784-6, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Técnica responsável pela Informação e Sistematização de Dados referentes às Metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 34/2018-GS/SME, 4 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital nº 03/2017 – COMPEC/SME, que dispõe sobre o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Educador Infantil e Professor.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor e Educador Infantil, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006.

EDUCADOR INFANTIL

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
001	DENISE CORTEZ DA SILVA ACCIOLY	12971204855	70	1º
002	MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA	26080281449	65	2º
003	ANA MARIA DA SILVA LOPES	37943561449	65	3º
004	RONEIDE RODRIGUES REGO	32850069434	65	4º
005	JURINEIDE ANDRADE FARIAS DE OLIVEIRA	31692664468	65	5º

006	MARIA DO CEU DE SOUSA	27173321468	65	6°
007	GILDENIA VIRGINIA DE FARIA	69420548449	65	7°
008	ELIANE RÉGIA LACERDA DE MEDEIROS	49047396472	65	8°
009	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEÃO	45527172434	65	9°
010	LUCIELMA DA PAZ	57769982472	65	10°
011	MARIA ROSALIA BARBOSA FREIRE JOTA	41324420472	65	11°
012	NERENEULMA ALVES	59566132468	65	12°
013	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA ALVES	49810898487	65	13°
014	TÂNIA MARIA HORTÊNCIO	56727780463	65	14°
015	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO FREIRE	65534832487	65	15°
016	FRANCISCA NUNES DA PAZ MARQUES	44477236468	65	16°
017	TANIA BICO DOS SANTOS GOMES	59757990400	65	17°
018	SUZINETE SANTOS DO NASCIMENTO	52353656404	65	18°
019	ADAILSA SOARES DE ARAÚJO	56644116434	65	19°
020	MARIA JUVANEIDE DA SILVA	72751975453	65	20°
021	IVONETE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	65561244434	65	21°
022	LAUDICEIA DA SILVA	66573700406	65	22°
023	MÁRCIA MARIA SOARES PESSOA	02317203438	65	23°
024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA PEREIRA	91237360463	65	24°
025	MARIA DE LOURDES FREIRE	85196096434	65	25°
026	MARIA LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA NICACIO	87854570434	65	26°
027	ELIENE RODRIGUES COSTA	94201994449	65	27°
028	MARIA CLEONICE SANTOS DE MELO PENHA	83694048472	65	28°
029	MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA	02073321429	65	29°
030	TACIANA BATISTA BEZERRA	00833524496	65	30°
031	REJANE DE SOUZA DANTAS	72269391420	65	31°
032	ÂNGELA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA	87870126420	65	32°
033	MARIA ESTELA CHACON	03676512464	65	33°
034	RITA SOARES DE ALENCAR GOMES	03055136489	65	34°
035	CARLA PEREIRA BARBOZA	83696946400	65	35°
036	ROSIMEIRE MATIAS BARROS ROCHA	97124672449	65	36°
037	MARIJANNE LÚCIA TINOCO	01856338460	65	37°
038	MAGNEIDE ALBUQUERQUE DA SILVA TRINDADE	00061126411	65	38°
039	JANICE DESIDERIO DOS SANTOS	02495269486	65	39°
040	JEANE PATRICIA NOGUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	02316134408	65	40°
041	ELIENE EUGÊNIO DA ROCHA DAMÁSIO	02349955486	65	41°
042	JAIRA CRISTINA SANTOS DE LIMA BARROS	85191868404	65	42°
043	LUCIANA FELIX PEREIRA	03096030480	65	43°
044	ELAINE CRISTINA PALMEIRA DA SILVA	02068377470	65	44°
045	SUÊMIA DE SOUSA FARIAS	02877025454	65	45°
046	KATIUSSIA MARIA RIBEIRO MARTINS MOURA	02434256430	65	46°
047	MERCEANE MICHELLE SANTINO DA SILVA	03633565418	65	47°
048	ANA APARECIDA DE LIMA	00956839410	65	48°
049	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA	03086072440	65	49°
050	GILMARA CABRAL GOUVEIA	03083393474	65	50°
051	RAQUEL CRISTINA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	02895819408	65	51°
052	LUZINEIDE BALBINO LOPES DA SILVA	03803305470	65	52°
053	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE	03818409480	65	53°
054	ARYANNE MORAIS AVELINO	01086844408	65	54°
055	GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	01240888481	65	55°

056	JEANE MARIA RIBEIRO GURGEL PEREIRA	01055869433	65	56°
057	DANIELA DA SILVA E SOUSA NUNES	01111142416	65	57°
058	NOEMIA QUERINO DA SILVA	06811359480	65	58°
059	VERÔNICA BRITO DO NASCIMENTO	01264772483	65	59°
060	CRISTINA FERREIRA DA FONSECA	04138035460	65	60°
061	FRANCISCA KATIANE DO NASCIMENTO	00965679454	65	61°
062	MARIA LÚCIA DE SOUZA	01285283465	65	62°
063	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	04473309428	65	63°
064	CRISTINA SANTOS ANDRADE	05346295470	65	64°
065	MARCIA JACOB DE MEDEIROS	05952350429	65	65°
066	ANA CECÍLIA MOREIRA DA COSTA	05214741405	65	66°
067	PATRÍCIA DAYANE NASCIMENTO DE LIMA	06572290409	65	67°
068	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	06219876466	65	68°
069	PRISCILLA ARAÚJO DA SILVA RODRIGUES	06945221474	65	69°
070	JHEYKCIANE CABRAL BRASIL	06116632440	65	70°
071	IONE PRISCILA OLIVEIRA DE SOUZA	07391581470	65	71°
072	MICARLA SILVA DO NASCIMENTO	08230796432	65	72°
073	LAYSE AMANDA LOURENÇO BASÍLIO	09589403476	65	73°
074	ANGELA MARIA DE CARVALHO MELO	20224630482	60	74°
075	IZABEL MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS	22951849400	60	75°
076	LUZINEIDE DE ALMEIDA PALHARES	27172678400	60	76°
077	MARIA INACIA SILVA DE MEDEIROS	47466480420	60	77°
078	VERA NILMA FAUSTINO DA SILVA	34676481420	60	78°
079	SINEZIA CRISTINA DE SOUSA	40651061415	60	79°
080	MARIA LUCINEIDE MEDEIROS DO VALE PIRES	42132649472	60	80°
081	REJANE FERREIRA DO ROSÁRIO	42299365400	60	81°
082	IVANILDA BEZERRA SOARES CAMPOS	77862910400	60	82°
083	EDJANE CARNEIRO DE ALMEIDA MARQUES	35520426449	60	83°
084	ALDENIRA SALES DE MEDEIROS E SILVA	48979074468	60	84°
085	EDNEIDE VICTOR	59543647453	60	85°
086	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DANTAS	56560958434	60	86°
087	MARILENE VENANCIO DE MEDEIROS	50057510415	60	87°
088	ELIUDE DE BARROS FERNANDES	52370755415	60	88°
089	VALDILENE ARAÚJO DE LIMA	52277623415	60	89°
090	WILDE VALÉRIA ALVES DOS SANTOS	71139052420	60	90°
091	KÁTIA MARIA COSTA DE PAIVA	02800205466	60	91°
092	MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA	53888910463	60	92°
093	KATIA MARIA SILVA ARAUJO	59614129468	60	93°
094	MARIA DAS GRAÇAS PACHECO	67217141400	60	94°
095	OZENEIDE MARIA ALVES DO NASCIMENTO	66352525415	60	95°
096	MALVINA ALVES BEZERRA	70152764453	60	96°
097	TAMARA NUBIA RODRIGUES DA SILVA	78608910420	60	97°
098	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	70314381449	60	98°
099	MARIA SALETE DO NASCIMENTO	41394941404	60	99°
100	MEIRE LÚCIA RAMALHO DE OLIVEIRA SANTANA	73677299420	60	100°
101	IVANI SILVA VARELA	81265735468	60	101°
102	LUZINEIDE TEOFILO DA SILVA RIBEIRO	56636555491	60	102°
103	JOSELITA FERREIRA DA ROCHA	87869640468	60	103°
104	JEANE FREIRE	59719060468	60	104°
105	GELZA ELIAS BARROS	76211550430	60	105°
106	NAYRA MATEUS DO NASCIMENTO BARBOSA	55148042087	60	106°

107	REGINA CELY ARAUJO DA SILVA	79053238468	60	107º
108	TEREZINHA BEZERRA FERNANDES	78522951420	60	108º
109	MARIA DE LOURDES MELO DA SILVA	02642997448	60	109º
110	LUCIANA FERREIRA DE MELO	65520815453	60	110º
111	JANE MICHELE TOMAZ DE CARVALHO	83882561491	60	111º
112	RAIMUNDA DA SILVA PEQUENO	91644623404	60	112º
113	ZENEIDE DE LIMA COSTA	43043348320	60	113º
114	ADRIANA ALVES SUASSUNA	96798777449	60	114º
115	ANDREA SOARES DO NASCIMENTO	02443418421	60	115º
116	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	01074715403	60	116º
117	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	87454548415	60	117º
118	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	87812940420	60	118º
119	ZILMAR FERNANDES DE SOUZA	02346337439	60	119º
120	ALZENIRA MARTILIANO DUVAL	96748311420	60	120º
121	LEILA LIMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	02373719444	60	121º

EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	FRANCISCO HOLANDA CAVALCANTE NETO	07625087441	70	1º

GEOGRAFIA

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	JOSUE JOAQUIM DA SILVA	06116067476	80	1º

INGLÊS

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	VERONICE PAULA DA SILVA	02659561451	75	1º
02	LARISSA SOFIA FREIRE DE SA LIMA	03444634439	65	2º

INTÉRPRETE DE LIBRAS

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	ROSA MARIA DA SILVA GOMES BISPO	67195474453	100	1º
02	FRANCISCO RONALDO DA SILVA SANTOS	06741360476	80	2º

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Ordem	Nome	CPF	Nº de pontos	Classificação
01	LUZINEIDE BALBINO LOPES DA SILVA	03803305470	65	52º
02	MARILENE VENANCIO DE MEDEIROS	50057510415	60	87º

Art. 2º Os candidatos convocados através desta portaria deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da publicação desta, comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SME, COMPEC, localizada na Rua Fabrício Pedroza, 915 – Areia Preta – 5º piso – sala 509, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, a fim de receber as instruções sobre a documentação necessária para a contratação, sob pena de não assim o fazendo, perderem o direito à convocação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 04 de maio de 2018.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

**República por incorreção, em atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

PROCESSO Nº 000839/2014-63

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem

cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa, objeto deste processo, trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço; Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 231, no valor de R\$ 293.162,81 (duzentos e noventa e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 000839/2014-63.

Natal, 04 de maio de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 056818/2013-11

DESPACHO

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017; Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço; Considerando que há prazo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 232, no valor de R\$ 630.993,82 (seiscientos e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e dois centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 056818/2013-11.

Natal/RN, 04 de maio de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO-ME. – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Sítio Santo Antônio, 15-A, Zona Rural, Assu/RN – CEP: 59.650-000.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.960,58 (dois mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07. VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES. – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais. VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente

a R\$ 20.485,11 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 15.895,85 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ R\$ 36.380,96 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.907,50 (quatro mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 3.557,25 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 8.464,75 (oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: SUPRIMOR-SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA. – CNPJ: 07.209.477/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Tereza Bezerra Salustino, 2205, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) pela fonte 0100.000, e R\$ 678,60 (seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 1.263,60 (hum mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; sub elemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Milton Ezequiel Fonseca Filho (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: A. S. MOURA EPP. – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.513,51 (quatro mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.266,76 (hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 5.780,27 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: F. D. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Cap. Mor Gouveia, 3500, Lagoa Nova, Ceasa, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 15.468,04 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 11.789,01 (onze mil, setecentos e oitenta e nove reais e um centavo) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 27.257,05 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: A. AZEVEDO DA SILVA – CNPJ: 07.738.468/0001-27.

ENDEREÇO: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 A, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.965,60 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 1.965,60 (hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.931,20 (três mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Anaelson Azevedo da Silva (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Ceasa, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/EJA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 2.099,59 (dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 659,52 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 2.759,11 (dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Breno José Oliveira de Sousa (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IAPISSARA AGUIAR. – CNPJ: 01.931.651/0001-68.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS - ME – CNPJ: 00.713.399/0001-58.

ENDEREÇO: Rua Oceano Atlântico, 50, Nova Vida, Parnamirim/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar, que atende a 888 (oitocentos e oitenta e oito) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 192,20 (cento e noventa e dois reais e vinte centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 167,40 (cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de março de 2018.

ASSINATURAS:

Carlos Ricardo Lopes Câmara (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington Nunes dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: A S MOURA. – CNPJ: 08.806.399/0001-04.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, s/n, Ceasa, Box 1, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNAC/

PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.918,79 (três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e nove centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 2.353,45 (dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 6.272,24 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Amilton Salles Moura (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: AW NUNES DOS SANTOS – ME – CNPJ: 00.713.399-0001-58

ENDEREÇO: Rua da Goba, 50, Vida Nova, Parnamirim /RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNP/ PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 71,30 (setenta e um real e trinta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 105,40 (cento e cinco reais e quarenta centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Aldenor Wellington dos Santos (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA – CNPJ: 18.413.636/0001-20.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 11, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNP/ PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.280,66 (três mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 609,19 (seiscentos e nove reais e dezenove centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 3.889,85 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Maria Jeane Chaves Moreira (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: EDNALDO LOPES GONÇALVES – CNPJ: 09.388.117/0001-69.

ENDEREÇO: Rua Itamarati de Minas, 2904, Neópolis, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNP/ PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 8.951,60 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 15.830,18 (quinze mil, oitocentos e trinta reais e dezoito centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 24.781,78 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Ednaldo Lopes Gonçalves (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: C. TRAJANO PINTO - ME – CNPJ: 05.909.473/0001-20.

ENDEREÇO: Rua Sítio Santo Antônio, 15 A, Zona Rural, Assú/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNP/ PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.775,55 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0100.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Claudilene Trajano Pinto (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: FD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 70.026.240/0001-40.

ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, 3500, Box 06, Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNP/ PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 16.610,95 (dezesesseis mil, seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos) pela fonte 0100.000 e R\$ 14.865,51 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 31.476,46 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Flávio Carvalho Dantas Wanderley (Representante legal da empresa).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018.

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA NAZARÉ DA COSTA GALVÃO. – CNPJ: 19.045.035/0001-75.

CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA – CNPJ: 08.091.529/0001-70.

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CMEI Professora Maria Nazaré da Costa Galvão, que atende a 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/INTEGRAL, PNP/ PARCIAL E PNP/PRÉ-ESCOLA), e de recursos municipais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.951,14 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) pela fonte 0100.000, e R\$ 2.016,72 (dois mil, dezesseis reais e setenta e dois centavos) pela fonte 0106.000, totalizando R\$ 5.967,86 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 0100.000 e 0106.000; elemento de despesa: 3.3.90.30; subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 15 de fevereiro de 2018.

ASSINATURAS:

Solange Graciano da Costa Sousa (Presidente da UEX).

Isabelito Gomes Freire (Representante legal da empresa).

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente

ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM; Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço; Considerando que há prazo legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e art. 13, VI, da Portaria nº15/2018 – GS/SME;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3647, no valor de R\$ 2.131.621,88 (dois milhões, cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa S.S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 023815/2015-63 Natal/RN, 10 de maio de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Gestão Escolar

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 202/2016.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: EDNALDO LOPES GONÇALVES

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº 24.518.573/0001-70, neste ato representada por sua titular a Sra. MARIA DASAUDE DE AZEVEDO MOREIRA, CPF nº 762.512.174-72, residente e domiciliado em Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATANTE resolve Apostilar o Termo de Contrato nº 050/2018, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a “Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária” que passa a ter a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2018.

Onde se lê

Atividade: 10.302.003.2.442

Valor R\$ 224.461,94

Atividade: 10.302.003.2.354

Valor R\$ 50.231,25

Leia-se

Atividade: 10.302.003.2.442

Valor R\$ 223.446,79

Atividade: 10.302.003.2.354

Valor R\$ 51.246,40

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira

Natal/RN, 08 de maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24.049/2017 para Registro de Preços - Tipo: Menor Preço por Lote/Ata de Registro de Preços 027 /2017– Processo 002844/2017-53 - TCE 137

PROCESSO Nº 008880/2018-10.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, CNPJ 13.160.859/0001-00

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de Kits e Insumos laboratoriais itens: 1.1, 1.2, 1.3, 3.1, 7.1, 10.1, 28.1, 28.2, 28.3, 28.4, 28.5, 28.6, 28.7 e 33.1, para atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub elemento: 35

Fonte: 106400 - Atividade: 10.301.003.2.970

Valor R\$ 47.946,60

Fonte: 106500 - Atividade: 10.302.003.2.439

Valor R\$ 37.513,70

Atividade: 10.302.003.1.970

Valor R\$ 14.444,70

Preço: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 99.905,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinco reais), em 02 (duas) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 50.506,00 (cinquenta mil, quinhentos e seis reais) 2ª parcela no valor de R\$ 49.399,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais).

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 DE DEZEMBRO DE 2018. Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Gestor do Contrato: Jeimes Marques Teodoro CPF: 722.525.614-98 - Matrícula. 14.632-2 Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira, CPF 762.512.174-72

Contratada: Isaias Rocha da Silva, CPF nº 064.067.134-94

Natal, 08 de maio de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 102/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 019320/2018-11 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 01 (UM) ELEVADOR MONTA CARGA, 03 (TRÊS) PLATAFORMAS ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 02 (DOIS) ELEVADORES DO TIPO SOCIAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, em se fazendo necessários A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 10 de maio de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 102/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 019320/2018-11 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em 01 (UM) ELEVADOR MONTA CARGA, 03 (TRÊS) PLATAFORMAS ELEVATÓRIA VERTICAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 02 (DOIS) ELEVADORES DO TIPO SOCIAL PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, em se fazendo necessários A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS Natal/RN, 10 de maio de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO
PROCURADOR: TIAGO CAETANO DE SOUZA
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO 17 DE ABRIL DE 2018.

Processo nº: 20160064972 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Severino Tavares de Melo

Recurso nº: 006/2018 – TATM - Remessa Necessária

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 136/2018 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Taxa de Licença de Localização. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Ausência do exercício do poder de polícia. Baixa do CNPJ. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Manutenção da decisão proferida pela primeira instância administrativa. Procedência do pedido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer da remessa necessária, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, manter a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, anulando os lançamentos dos débitos referentes a Taxa de Licença de Localização dos exercícios de 2002 a 2008 por ter ficado evidenciado a ausência de fato gerador nesse período.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 17 de abril de 2018.

Processo n.º 2016.0060802 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional- IDECAN.

Recurso: 007/2018 – TATM – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 137/2018 – TATM - Ementa: Pedido de restituição. ISS. Recolhimento de ISS pelo local da prestação de Serviço e pelo município do estabelecimento da Prestadora do Serviço. Cobrança Dúplce. Possibilidade de restituição. Art.3º da Lei Complementar 116/2003. Recurso ex-ofício conhecido e não provido. Procedência do pedido. Manutenção da decisão de primeira instância com observância da Súmula nº 2 do TATM. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex-ofício interposto e negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância nos termos do voto do relator, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Geral do Município. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 17 de abril de 2018.

Processo nº : 2016.006896-0 – Auto Infração

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : CONPASS-CONCURSOS PÚBLICOS E ACESSORIAS EIRELI

Recurso nº. : 022/2018 – TATM – Recursos Voluntário e Ex Ofício

Relator : Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Acórdão nº. 138/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. LEGALIDADE. RECURSO VOLUNTÁRIO CARENTE DE

PROVA DOCUMENTAL. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos Voluntário e Ex Officio e negar-lhes provimento para julgar procedente o Auto de Infração em questão, mantendo decisão proferida em julgamento de primeira instância, em consonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município e com o voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 17 de abril de 2018.

Processo nº: 20160094766 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: Antônio Vicente Neto

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso 038/2018 – TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Hugo Helinski Holanda **Acórdão** nº. 139/2018 – TATM – Ementa:

Tributário. Reclamação Contra Lançamento. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS. Comprovada a não ocorrência do fato gerador. Comprovação de vínculo trabalhista e gozo de auxílio doença previdenciário. Cancelamento do ISS dos exercícios de 2008 e 2013 a 2016. Reexame obrigatório conhecido e provido. Reforma da decisão proferida pela primeira instância administrativa. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, dar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria do Município, reformar a decisão de primeira instância e julgar procedente a reclamação, para cancelar o ISS lançado no período relativo aos exercícios de 2008 e 2014 a 2016 da Inscrição nº 120744-0.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 17 de abril de 2018.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO 08 DE MAIO DE 2018.

Processo nº 20160083209 – Auto de Infração

Recorrente: TOP Instalações de Esquadrias Ltda.- ME

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2017 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 174/2018 – TATM - Ementa: Tributário. - Auto de Infração. Documentação Fiscal emitida em desacordo com os elementos regulamentares, mesmo cumprindo obrigação principal. Obrigação acessória descumprida. Multa do § 3º, do art. 113 do CTN. Recurso conhecido e não provido. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutido os autos, acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário interposto, lhe negar provimento, para manter a decisão de primeira Instância, nos termos do voto do Relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 08 de maio de 2018.

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO 09 DE MAIO DE 2018.

Processo nº.: 2017.009766-1 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente Fazenda Municipal

Recorrido : Edvaldo Mariano Lopes

Recurso nº.: Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio

Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº. 176/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. PROFISSIONAL AUTÔNOMO DE NÍVEL MÉDIO. VINCULO EMPREGATÍCIO. COMPROVAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR EM DETERMINADO PERÍODO. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, vencido os votos dos Conselheiros Miquéias Beserra da Silva e Hugo Helinski Holanda, e por maioria de votos, em conhecer do recurso Ex Officio e dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, reformando a decisão de primeira instância, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 09 de maio de 2018.

EDITAL 015/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, por sua Coordenadora do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 17 de maio de 2018, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Açu, 394, sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº.20180060656 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Miguel Cassiano da Silva – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Officio – Relator: Conselheiro Felipe Arnt Ameno.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 10 de maio de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Presidente do TATM – Mat. 05.588-3

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária TATM - Mat. 05.986-2

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

EDITAL Nº 034/2018 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DE OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20150074214	LINDALVA REBOUÇAS DE OLIVEIRA
DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES	
Nº DO PROCESSO	INTERESSADO
20170089634	JOÃO ELDI MAIA MARTINS

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a comparecer à Secretaria do Contencioso Administrativo Tributário localizada na Sala 502 do 5º andar da Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), na Rua Açu, 394, sala 502, Tirol – Natal/RN, no horário das 8hs às 14hs, para tratar dos respectivos julgamentos ou apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s). Natal, 10 de maio de 2018.

Marineide Moraes Pacheco - Coordenadora do CAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

*EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEMOV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 001197/2018-43 – SEL

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 002/2018,

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV, no uso de suas atribuições legais torna público, consoante Previsto na Lei 8.666/93, Art. 15 parágrafo 2º, a relação dos preços registrados pertinentes a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE DESPORTO DA CIDADE DO NATAL/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO, QUE ORA PASSA A FAZER PARTE DESTA INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, conforme especificações e quantidades constantes desta ARP Nº 002/2018. DA EMPRESA: Dantas Rocha Incorporações Imobiliárias Ltda - ME, Rua Anderson Abreu, 3780, Candelária, CEP: 59066-100, E-mail: adm@emko.com.br - SITE www.emko.com.br

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	Quadras Poliesportivas				1.829.613,44
1.1	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	m²	1.440,00	14,12	20.332,80
1.2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	57.600,00	11,64	670.464,00
1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	9.600,00	7,81	74.976,00
1.4	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	480,00	512,13	245.822,40
1.5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	96,00	58,24	5.591,04
1.6	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	576,00	102,59	59.091,84
1.7	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1.152,00	66,38	76.469,76
1.8	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/ EMPREITADA	M	1.920,00	25,96	49.843,20
1.9	Tabela para basquete oficial em laminado naval, medindo 1,80x1,20m, inclusive aros fixo metal e redes	par	96,00	1.504,95	144.475,20
1.10	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m²	15.360,00	30,32	465.715,20
1.11	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²	1.600,00	10,52	16.832,00
2	Campo de Futebol				1.178.606,16
2.1	Manutenção de bomba centrífuga (submersa) - 5CV E 10 CV	UN	24,00	1.225,11	29.402,64
2.2	Manutenção de bomba de Recalque (irrigação) 3HP	UN	24,00	470,19	11.284,56
2.3	Manutenção de bomba elétrica (jockey)	UN	24,00	620,18	14.884,32

2.4	Manutenção de bomba de combustão	UN	24,00	1.493,19	35.836,56
2.5	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal	m	3.600,00	2,81	10.116,00
2.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.920,00	7,81	14.995,20
2.7	Revisão de estrutura metálica exclusiva chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusiva tela	m²	6.960,00	30,32	211.027,20
2.8	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	120,00	512,13	61.455,60
2.9	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	58,24	1.397,76
2.10	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UN	288,00	102,59	29.545,92
2.11	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	288,00	66,38	19.117,44
2.12	SOLDA LONGITUDINAL EM PERFIL METÁLICO P/ EMPREITADA	M	480,00	25,96	12.460,80
2.13	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	43.000,00	14,01	602.430,00
2.14	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²	7.200,00	10,52	75.744,00
2.15	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	576,00	84,91	48.908,16
3	Campo de Areia				274.420,59
3.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.840,00	7,81	14.370,40
3.2	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	2.300,00	59,37	136.551,00
3.3	Trave para futebol de campo	par	23,00	2.889,88	66.467,24
3.4	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/estecedor e catraca	par	23,00	796,45	18.318,35
3.5	Fornecimento e instalação de rede de proteção em nylon malha 10 x 10 cm para quadra de esporte	m²	3.680,00	10,52	38.713,60
Total Geral					R\$ 3.282.640,19

Natal, 23 de abril de 2018.

Tomaz Prereira de Araújo Neto - Secretário SEMOV

Cesar Petrulli do Amaral Rocha - Dantas Reforma Incorporações Imobiliárias ME

*Republicado por incorração

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DAS BOAS NOVAS, CNPJ: 24.193.120/0001-10, torna público, conforme resolução CONAMA N° 237/97, que requereu à SEMURB em 24/07/2017, através do Processo Administrativo N° 024291/2017, a certidão de característica e HABITE-SE para o funcionamento de um templo religioso, com área construída de 186,12 m² em um terreno de 580,00 m², situado na Rua Clodoaldo Caldas s/n, Lote 39-B, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-165, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos

LICENÇA AMBIENTAL

Parelhas Gás Ltda (Posto Lais IX), CNPJ:24.206.617/0019-55, torna público, conforme a Resolução CONAMA N°237/97, que requereu a SEMURB em 03/04/2018, através do processo administrativo N°00000.030872/2012-56 a licença Ambiental de operação para funcionamento de um Posto de combustível com loja de conveniência, escritório, depósito, troca de óleo e banheiros com área construída de 1.581,73m² inseridos em um terreno com 1.800,00m² situado na Av. Aírton Sena, N°1414, Neópolis – Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 dias para solicitação de quaisquer esclarecimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2015

Processo nº: 021221/2015-18

Contratado: ALEXANDRE FREIRE GURGEL DE ARAÚJO - CPF 838.537.074-91

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Código de Atividade: Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-994 – Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato). Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogação do prazo de vigência do contrato que será de 01 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018, onde são executadas

as atividades do Centro de Referência Especializado Para Pessoas em Situação de Rua/CENTRO POP, permanecendo o valor mensal de R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), aditamento este com fundamento na Lei nº 8.245/1991 e na Lei nº 8.666/93 e alterações. Valor mensal: R\$4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); Vigência: 02 (dois) meses, de 01 de junho de 2018 a 31 de agosto de 2018; Data de Assinatura: 10 de maio de 2018; Contratado: ALEXANDRE FREIRE GURGEL DE ARAÚJO
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária SEMTAS.

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2018

Processo nº: 003886/2018-92

Contratada: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA - CNPJ 18.413.636/0001-20

Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005, MP VI, Box 11, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-410;

Contratante: SEMTAS

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade: 18.49 – 08.122.010.2-848 – Fortalecimento do Controle Social – IGD PBF; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-828 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Norte.; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-829 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Sul; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-830 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Oeste; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.01 – 08.243.010.2-831 – Fortalecimento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente da Zona Leste.; Fonte: 100000; Anexo: 3; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.45 – 08.244.004.1-828 - Estruturação da Cozinha Solidária, da Sopa Solidária e da Educação Nutricional; Fonte: 100000; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.48 – 08.344.013.2-338 – Intermediação de Mão de Obra Qualificada e de Trabalhadores Segurados; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.004.2-991 – Serviço da Proteção Social Básica; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.49 – 08.244.004.2-995 – Serviços da Proteção Social Especial de Alta complexidade; Fonte: 102900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Base Legal: Com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 056188/2016-28 – SEMAD - SRP, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 24.002/2018 – SRP/SEMAD/PMN.

Objeto: O objeto da presente avença consiste na aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme solicitação do Memorando nº. 36/2018 – DSA/SEMTAS, do Memorando nº 060/2018 – DPSE/SEMTAS, do Memorando nº 27/2018 – DDQP/SEMTAS, do Memorando nº 062/2018 – DPSB/SEMTAS e do Memorando nº 104/2018 – DA/SEMTAS acostados ao Processo nº 003886/2018-92, que também passa a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, e nos moldes da Ata de Registro de Preço nº 004/2018 do Pregão Presencial nº 24.002/2017 da SEMAD, por meio de autorização em Ata, com as especificações e quantitativos constantes neste Contrato.

Vigência: Data da assinatura até 31 de dezembro de 2018;

Valor Total: R\$ 131.033,75 (cento e trinta e um mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos); Data de Assinatura: 09 de maio de 2018.

Contratada: FRUTIFRIOS COMÉRCIO LTDA;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 012/2018 – GS/SEMPA, DE 09 DE MAIO DE 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Dar nova composição à Comissão Geral de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato nº 008/2014, que trata da prestação de serviços técnicos especializados para a implantação, customização, manutenção e suporte assistido dos módulos do software “E-cidade”, disponível no Portal do Software Público (www.softwarepublico.gov.br), visando o aperfeiçoamento da gestão do Município do Natal:

I. Membros designados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA para fiscalização da execução dos serviços de implantação, conforme disposto nas Cláusulas 3.7 e 7.1 do Contrato nº 008/2014:

- a) Afonso Leiras Júnior – Matrícula n.º 65.520-0;
- b) Clayton Luiz de Melo Liberato – Matrícula n.º 61.628-1;
- c) Thiago Gustavo Hiller - Matrícula n.º 61.870-5.

Art. 2º. A Coordenação da Comissão referida no art. anterior caberá ao servidor Afonso Leiras Júnior.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária Municipal de Planejamento

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 004/2018

É inexistível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 25, caput e inciso II, c/c com o art 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 013699/2018-17

Credor: Fundação Instit. Pesq. Cont. Atuariais e financeiras - FIPECAFI

CNPJ: 46.359.865/0001-40

Objeto: Inscrições no Congresso Internacional de Contabilidade na USP
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - SUB-ELEMENTO: 19 – Exposições, Congressos, Conferências, Palestras, Seminários e Oficinas - FONTE: 105300 - ANEXO: I

VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)

Natal, 09 de maio de 2018.

Fernanda Siqueira de Araújo Mousinho - Diretora NATALPREV

Despacho: Ratifico a inexigibilidade, possibilitando a contratação direta em favor da empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2017

Nº do processo: 022381/2017-46

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: EMPRESERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto acrescentar o valor do contrato no percentual de 2,916667% a ser aditivado o valor de R\$ 29.042,78 (vinte e nove mil e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), distribuído da seguinte forma: 20/03/2018 a 31/03/2018 no valor de R\$ 8.297,94 e 01/04/2018 a 30/04/2018 no valor de R\$ 20.744,84.

Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 182/2017 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EMPRESERV – EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

*RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, COMO BALANCETES, ANÚNCIOS, NOTAS, AVISOS OU EDITAIS DE LICITAÇÕES E OUTROS INTERESSES DA URBANA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NACIONAL E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 11.005/2016
VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais).

ATIVIDADE: 15.122.001.2-296 - FONTE: 100 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURAS:

URBANA: Cláudio Henrique Pessoa Porpino e Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Gilvan Araújo Lopes

*Republicado po Incorreção

*RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL.

CONTRATADO: SUNNY MAIA INFORMÁTICA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE SOFTWARE CONTÁBIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 11.005/2016

VIGENCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR: O valor mensal da contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

ATIVIDADE: 15.122.001.2-296 - FONTE: 100.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

ASSINATURAS:

URBANA: Cláudio Henrique Pessoa Porpino e Alexandre Halles de Assunção

CONTRATADO: Sunny Chaves Maia de Sousa Crisóstomo

*Republicado po Incorreção

*TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 009/2018

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 00000.000129/2018-67

OBJETIVO: Aquisição de Carga para gás de cozinha GLP (Gás liquefeito de petróleo), em botijão com 13Kg, Marca Nacional.

CREDOR: SOS GAS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 11.893.112/0001-35

ENDEREÇO: Rua sem denominação, 134, - Distrito Industrial – João Pessoa/PB – CEP 28.082-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - SUB-ELEMENTO: 04

FONTE DE RECURSOS: 100000 - REDUZIDO: 10631

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Natal, 04 de maio de 2018.

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

*Republicado po Incorreção

*TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2018

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 29º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 00000.000363/2018-94

OBJETIVO: Aquisição de Fardamento

CREDOR: N. SANTOS ACESSORIOS LTDA - CNPJ 02.491.019/0001-03

ENDEREÇO: Rua Aristides Lobo, 661 – Lagoa Seca – Natal/RN – CEP 59.072-210

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ATIV/PROJ: 15.452.0057.2-295

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - SUB-ELEMENTO: 14

FONTE DE RECURSOS: 100000 - REDUZIDO: 12237

VALOR: R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil, oitenta reais.)

Natal, 04 de maio de 2018

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

*Republicado po Incorreção

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº20/2018

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefone: (84) 3232-9316, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 20/2018 – PROCESSO: 013569/2018-84

OBJETO: MANUTENÇÃO DE PISCINA

A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14hmin, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação permanente.

Natal, 10 de maio de 2018

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora ARSBAN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº21/2018

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefone: (84) 3232-9316, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 21/2018 – PROCESSO: 013573/2018-42

OBJETO: SERVIÇOS DE REPARO E CONSERTO DE MÓVEIS

A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14hmin, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação permanente.

Natal, 10 de maio de 2018

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora ARSBAN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº22/2018

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefone: (84) 3232-9316, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 22/2018 – PROCESSO: 013572/2018-06

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL

A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14hmin, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação permanente.

Natal, 10 de maio de 2018

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora ARSBAN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº23/2018

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefone: (84) 3232-9316, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 23/2018 – PROCESSO: 013566/2018-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR

A pesquisa terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14hmin, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na legislação permanente.

Natal, 10 de maio de 2018

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora ARSBAN

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

LEI PROMULGADA Nº 0549/2018

Dispõe sobre o alinhamento das tampas de esgoto à manta asfáltica colocada, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que, em qualquer obra asfáltica, nova ou conserto, o município e a companhia de água e esgoto planejarão a obra antes do seu início, objetivando o devido alinhamento das tampas de esgoto com a manta asfáltica colocada.

Parágrafo Único – O planejamento a que se refere o caput deve ser calculado com a companhia de água e esgoto antes da execução da obra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 0550/2018

Regulamenta, no âmbito do Município de Natal, a destinação de recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB instituído pelo Ministério da Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 - Regimento Interno - PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada pela presente Lei, no âmbito do Município de Natal, a destinação de recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, instituído pela Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Esta Lei segue as normas e diretrizes do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB estabelecidas nos atos normativos do Ministério da Saúde que tratam deste programa de incentivo.

Art. 2º - Os valores recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Natal, referentes ao Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, serão repassados às Equipes de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO que procederem a sua adesão e, desde que cumpridos os pressupostos e exigências previstos nas normas do Ministério da Saúde e nas diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art. 3º - Para aderir ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB as equipes deverão dispor de Termos de Compromisso homologados por portarias do Ministério da Saúde, conforme as regras fixadas na Portaria nº 1.645, de 02 de outubro de 2015 ou em outro ato que a substitua.

Parágrafo único. O termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo é instrumento obrigatório para a adesão ao Programa Municipal de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ-AB.

Art. 4º - A distribuição desses recursos recebidos a título de Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB será de 60% (sessenta por cento) destinado para pagamentos de despesas de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Natal e de 40% (quarenta por cento) para pagamento dos profissionais das Equipes de Saúde da Família - ESF, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de forma compartilhada, conforme desempenho em duas parcelas ao ano, nos meses de maio e outubro.

Art. 5º - Farão jus ao Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB, as equipes que cumprirem com as metas contratualizadas, conforme a avaliação estabelecida nas normas regulamentadoras do Ministério da Saúde.

§ 1º - Os valores que serão repassados às Equipes de Saúde da Família - ESF, Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, e Centro de Especialidades Odontológicas - CEO serão redefinidos após as avaliações externas do PMAQ-AB, feitas pelo Ministério da Saúde ou instituição por ele credenciada, e poderão aumentar ou diminuir conforme o desempenho das equipes.

§ 2º - Os servidores em atividade nas Equipes de Saúde da Família - ESF, do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO que aderirem ao PMAQ-AB, só terão direito ao incentivo financeiro de que trata esta Lei, cujos nomes estiverem inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

§ 3º - Os repasses do incentivo financeiro PMAQ-AB aos profissionais das equipes de ESF, NASF e CEO serão concedidos somente enquanto houver repasse de recurso financeiro do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º - O repasse financeiro para as equipes contratualizadas obedecerá à relação entre o desempenho e o percentual do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica

Variável, de acordo com a classificação alcançada no processo de certificação definido nos atos normativos que tratam do PMAQ-AB, nas seguintes categorias e percentuais:

I - Desempenho Acima da Média ou Ótimo: 100% (cem por cento) do valor médio por profissional;
II - Desempenhos Acima da Média ou Muito Bom: 60% (sessenta por cento) do valor médio por profissional;
III - Desempenho Abaixo da Média ou Bom: 40% (quarenta por cento) do valor médio por profissional;
IV - Desempenho Regular: 30% (trinta por cento) do valor médio por profissional;

§ 1º - Não haverá repasse do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável para as equipes que obtiverem Desempenho Ruim.

§ 2º - O valor médio por profissional de que trata este artigo será obtido da divisão de 40% (quarenta por cento) do valor repassado pelo Ministério da Saúde pelo número de profissionais que aderiram ao PMAQ-AB.

§ 3º - O excedente do incentivo financeiro advindo do PMAQ-AB, oriundo do não cumprimento dos indicadores, será utilizado exclusivamente para pagamentos de despesa de custeio das Unidades na Atenção Básica do Município de Natal.

Art. 7º - O incentivo financeiro que trata esta Lei não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito, nem servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem, inclusive para efeitos de cálculo ou desconto previdenciários.

Art. 8º - Não fará jus ao incentivo aqui tratado o profissional que:

I - estiver de licença-prêmio ou outra espécie de afastamento;

II - estiver de licença para tratamento de saúde com duração igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) dias, exceto na hipótese de acidente de trabalho relacionado ao exercício de suas atribuições ou acontecimento de doença profissional;

III - sofrer penalidade disciplinar administrativa prevista na legislação no período da Avaliação;

IV - faltar ao trabalho injustificadamente;

V - não alcançar o desempenho mínimo definido em regulamento;

VI - estiver cedido com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da Administração Direta, autarquias e fundações a nível Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 9º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 10 de maio de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1407/2018

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Edilson Batista Trindade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Edilson Batista Trindade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de maio de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 033/2018

Altera o Artigo 20 e 60 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, PROMULGA a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município do Natal:

Art. 1º - O Art. 20 da Lei Orgânica do Município do Natal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – A Câmara Municipal tem sede no Palácio Padre Miguelinho e será representada por seu Presidente ou por sua Mesa Diretora nos casos e condições previstos em seu Regimento Interno.

§ 1º - A Câmara Municipal será representada judicial e extrajudicialmente pela Procuradoria Jurídica da Câmara, ressalvando-se o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - São atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara, através dos Procuradores Legais Municipais, advogados públicos municipais, em seu âmbito:

I – promover a representação judicial da Câmara Municipal;

II – prestar consultoria e assessoria jurídica à Câmara Municipal;

III – promover a representação jurídica da Câmara Municipal, requerendo a qualquer órgão, entidade ou Tribunal as medidas de interesse da justiça, da Administração e do Erário;

IV – exercer outras atribuições especificadas em Lei.

§ 3º - O ingresso na carreira de Procurador Legislativo Municipal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 4º - O funcionamento da Procuradoria Legislativa Municipal, sua organização e de sua respectiva carreira serão disciplinados por Lei, respeitando-se o previsto nesta Lei Orgânica;

§ 5º - O Procurador-Geral da Câmara Municipal será nomeado pelo Presidente desta Casa Legislativa, dentre os integrantes da carreira de Procurador Legislativo Municipal, indicados em lista tríplice formada por seus membros, elaborada mediante eleição por voto secreto e plurinomial de todos os integrantes da carreira em atividade, em um só escrutínio.”

Art. 2º - Altera o art. 60 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 60 – A representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica do Município são exercidas pela Procuradoria Geral do Município, instituição essencial à administração do Município, vinculada ao Prefeito e dotada de autonomia administrativa.”

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município do Natal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 08 de maio de 2018.

Raniere Barbosa - Presidente

Dinarte Torres - Primeiro Secretário

Ana Paula - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0192/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ CARLOS FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1, com lotação na Comissão de Desporto.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0193/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete da Vereadora Nina Souza:

HERIBERTO ALVES DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 6
LUIZ ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0194/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete da Vereadora Nina Souza:

CLARA KEZIA CANDIDO DE MEDEIROS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
JOSE REINALDO DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR 6

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0195/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANDREZA BENTO DA SILVA do cargo em comissão de AT-NM da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0196/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.257/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO BATISTA FRNANDES DE MOURA, para ocupar o cargo em comissão de AT-NM da Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0197/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

JUDERLENE VIANA INÁCIO	AT-NS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DJALMA MARANHÃO
LIDIANE COSTA ALVES	AT-NM DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DJALMA MARANHÃO

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0198/2018-MD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 6.257/2011, publicada no Diário Oficial do Município, de 31 de maio 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados:

MARCELO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	AT-NS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DJALMA MARANHÃO
WILMA KARLA CABRAL LOPES	AT-NM DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DJALMA MARANHÃO

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0199/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor FRANCISCO PEREIRA FREIRE JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 do Gabinete do Vereador Dickson Júnior.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0200/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados: Gabinete do Vereador Dinarte Torres:

GABRIEL RODRIGUES MARTINS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5
VALMIZIA CARDOSO DA SILVA NASCIMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR 2

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0201/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

JULLY PAULYANNA SILVA PEREIRA RIBEIRO	AT-NM DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
MARIZA NOBREGA DA SILVA LOURENÇO	CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0202/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JANDIR OLINTO FERREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo – 1 da Primeira Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0203/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionado, para ocupar o cargo em comissão discriminado, com lotação no Gabinete do Vereador Dinarte Torres:

JANDIR OLINTO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
MARIZA NOBREGA DA SILVA LOURENÇO	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0204/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0522/2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para ocuparem os cargos em comissão discriminados:

GABRIEL RODRIGUES MARTINS	CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO
FRANCISCA MEIRELES COSTA MARRCOS	AT-NM DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0205/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0520/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VALMIZIA CARDOSO DA SILVA NACIMENTO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1, com lotação na Primeira Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0207/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor RAFAEL RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria do PROCON/CMN.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de maio de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PARLAMENTARES E SERVIDORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (84) 3232-9398. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 09 DE MAIO DE 2018. IRACY GOIS DE AZEVEDO – DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Jonathan Nasser de Oliveira Dias